

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC ARRUDA**, situado na Avenida Professor José dos Anjos Arruda, Recife - PE, CEP 52.120-100, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0005-67, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LS PERNAMBUCO ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.245.293/0001-60, localizada na Rua Marechal Deodoro, 300, Encruzilhada, Recife - PE, 52.030-172, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços realização de exames na especialidade de Neurologia/Neurofisiologia (Eletroencefalograma), com vigência de 12 (doze) meses contados de 07/10/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação da vigência por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07/10/2026 e término em 06/10/2027, na forma autorizada pelo contrato.

1.2 Permanecem íntegras as hipóteses de extinção previstas no contrato originário, notadamente a faculdade de rescisão a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante

notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem multa ou indenização, a rescisão automática em caso de interrupção da gestão da **UPAE ARRUDA** pela **CONTRATANTE** e a rescisão imediata por falta contratual grave.

1.3 A prorrogação ora ajustada não obsta novas renovações, que dependerão de celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

2.3 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

Recife/PE, 23/09/2026

Assinatura Simples
01/10/2026 - 15:47
Andre Meira
andre.meira@hcpgestao.org.br

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE ARRUDA

André Meira

Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão

Assinatura Simples
25/09/2026 - 11:42
Juliana Teresa
lsconsultoriamedica@hotmail.com

LS PERNAMBUCO ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Assinatura Simples
24/09/2026 - 17:26
Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.org.br

Assinatura Simples
24/09/2026 - 17:32
Andreza Lira do Nascimento
andreza.lira@upaearruda.org.br